



**LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

**EMENTA:** Transforma a Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira – FAFOPAI em Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, do Estado de Pernambuco:**

**FAÇO SABER** ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, colocando no mundo jurídico, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A atual Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira – FAFOPAI passará a ser denominada Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP, mantida a subordinação à Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI.

**Art. 2º.** A FASP abrangerá cursos de graduação (licenciaturas, bacharelados e tecnológicos) e cursos de pós-graduação.

**Art. 3º.** A FASP terá sua estrutura e forma de funcionamento normatizadas pelo Regimento Interno, expedido pela Diretoria Executiva da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI;

**Art. 4º.** Todos os cargos ocupados e vagos dos Grupos Ocupacionais Magistério, Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares da AEDAI, vinculados à FAFOPAI, passam a integrar o quadro de pessoal da FASP.

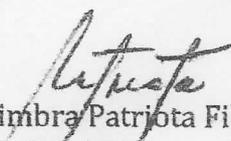
**Parágrafo Único:** Os alunos regularmente matriculados nos cursos vinculados à atual Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira – FAFOPAI passam igualmente a integrar o corpo discente da Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

**Art. 5º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira/PE, 10 de novembro de 2016.

  
José Coimbra Patriota Filho  
Prefeito